Butiá, 09 de novembro de 2017.

O Programa de Integração Tributária (PIT), pressupõe uma parceria entre a Secretaria Estadual da Fazenda e o Município no desenvolvimento de ações, conjuntas, com o objetivo de aprimorar e incentivar a utilização de meios para o incremento na arrecadação do ICMS e, consequentemente, promover o fortalecimento do comércio local, com a participação do público consumidor.

A instituição do Programa de Premiação vem a ser a adoção do Sistema de sorteios da **Nota Fiscal Gaúcha** que, mensalmente, realiza a distribuição de prêmios no âmbito estadual. A proposta do Programa Municipal é a promoção de uma premiação de dois consumidores de estabelecimentos locais, sorteados através da Plataforma da Secretaria Estadual.

Importante salientar que o Poder Público Municipal pretende valer-se deste instrumento para resultados, futuros, na melhoria do ICMS, mas fundamentalmente, criar uma aprimorada cultura fiscal, onde cada consumidor é motivado a registrar o seu CPF nos documentos fiscais (Nota Fiscal, ou Cupom de Compra) e desta forma participar, concomitantemente, de dois sorteios a cada final de mês, sendo um do Estado e o outro do Município.

Os municípios que tomam iniciativas desta natureza habilitam-se à obtenção de pontuações que são consideradas, anualmente, quando é definido o índice de retorno de ICMS, sendo computados vários itens e critérios nos cálculos, e o Programa de Integração tem, evidentemente, um peso considerável.

A intenção do Executivo Municipal é instituir, em parceria com o Estado, prêmios mensais, de R$100,00 cada, aspecto a ser regulamentado por Decreto, de acordo às instruções da Secretaria Estadual da Fazenda. o retorno do projeto será bem maior, em benefício do nosso comércio e de todos os munícipes.

Contando com o apoio de Vossas Senhorias, aguardamos para breve a apreciação e posterior decisão desta matéria em sessão extraordinária.

Atenciosamente,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Em 10/11/17 15:25 h
Jessica Soares
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

PROJETO DE LEI Nº 3643

Institui o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante a utilização da Plataforma Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 53, inciso I da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído O Programa Municipal de Premiação a Consumidores.

Parágrafo único - O Programa de que trata o "caput" deste artigo tem por objetivo incrementar as receitas decorrentes do ICMS, pelo incentivo à emissão dos documentos fiscais, bem como sensibilizar os cidadãos sobre a importância do exercício da cidadania fiscal, por meio da realização de sorteios aos consumidores finais, pessoas físicas.

Art. 2º - Os sorteios do Município serão mensais, através da distribuição de prêmio em bens ou dinheiro, e serão efetivados com a utilização da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha, atendidos os requisitos da Lei Nº 14.020/2012.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art.4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração
interino